

A IGREJA DO DIABO

OLIVEIRA, Laura Brustolin;

AULER, Tais Tamara;

WELCHEN, Dirce

Resumo

Este texto tem por objetivo estabelecer uma relação entre "A igreja do diabo" e o direito. Nele, Machado de Assis conta a brilhante ideia que o diabo teve de criar a sua igreja. Como ele percebeu que vivia sempre na mesmice, sem rituais e organizações, decidiu inventar a sua própria seita. Assim, ainda ajudaria a destruir as outras, claro que se fosse olhar pelo âmbito jurídico não seria bem assim, primeiro o senhor diabo deveria organizar uma diretoria para essa instituição, ser uma pessoa física para se transformar em pessoa jurídica, obter CNPJ na receita federal e a inscrição na prefeitura como é dito no Código Civil inciso IV, artigo 44, dessa forma, ela estaria protegida pelo princípio da laicidade, conforme se vê no artigo 5, inciso VI, da Constituição Federal, ademais, é garantida a imunidade tributária pelo artigo 150, inciso VI, letra b, em que se proíbe a "União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de instituir impostos sobre os Templos de Qualquer Culto". Depois de ir comunicar a Deus o que iria fazer, o mestre das trevas não perdeu tempo, colocou sua obra em prática, nela todas as virtudes que seriam essenciais a uma igreja se inverteriam, seria essencial a luxúria, preguiça, gula, assim achava que ganharia mais fiéis, fez menção também à venda de voto. Por que não fazê-lo? Embora a lei no 4.737, artigo 299, do Código Eleitoral, dissesse

claramente o contrário, segundo essa lei, "dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, a fim de obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, tem pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa." Se seria válida a venda de voto, então, por que não vender também partes do seu corpo e até mesmo o sangue? Essa prática infringe a lei 9.434/97, que teve sua redação parcialmente alterada pelas leis 10.211/2001 e 11.521/2007, trata sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Quem o fizer poderá ser preso e condenado. A lei é clara, quando diz que é crime comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano. Lúcifer, no conto, fala que vai promover o preconceito social mesmo que, nos dias de hoje, tal atitude seja condenada com base na lei no 7.716, artigo 1º. Conforme essa lei, serão punidos os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Então, isso feito, o diabo percebeu que o amor ao próximo era um grande obstáculo para que sua obra fosse concluída, por isso acabou por condená-lo, instando ainda mais a violência e as diferenças. Com isso, a igreja do diabo foi sucesso garantido, cada vez ganhava mais força e conquistava fiéis, porém, em um certo dia, o diabo percebeu que até o homem mais desonesto, mais droguista da época, ajudava os meninos que ele próprio viciava. O que o diabo fazia caracteriza-se como tráfico, segundo o Artigo 33, da lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006. Já em outro momento, quando ele menciona a existência de um homem que roubou um camelô para o impressionar, porém depois rezava missas para livrar a consciência, esse delito é caracterizado como roubo previsto no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, que diz: "Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência". Após perceber que até os homens mais sujos estavam seguindo virtudes do passado, ficou furioso e subiu ao céu sem perceber qual o motivo de tanto descaso, pois lhes tinha dado todo tipo de luxúria e mesmo assim quiseram

Resumos expandidos

contradizê-lo. Diante disso, Deus explicou-lhe que o homem é um grande mistério, em virtude de viver em uma eterna contradição.

E-MAILS:

dirce.welchen@unoesc.edu.br

[laurabrustolin.lb@gmail](mailto:laurabrustolin.lb@gmail.com)

auler_12@hotmail.com